



MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: _____

EDITAL Nº: 199/2020

MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO, PARA UTILI-
ZAÇÃO EM ATENDIMENTOS NO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERCEDES

DATA: 14 / SETEMBRO / 2020



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Arlete Martins - Secretária de Saúde

Para: Marcelo Dieckel – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto a ser licitado: Aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes.

Especificações e Valor do Objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	unid	Ventilador Pulmonar Microprocessado. Adulto, pediátrico e neonatal. <i>Composição:</i> 1 circuito paciente em PVC adulto/pediátrico, 1 válvula exalatória, 1 cabo alimentação 12V, 1 suporte fixação em ambulância, 1 fonte alimentação 110/220V, 1 mangueira de pressão para Oxigênio (3 metros). <i>Acessórios:</i> 1 braço articulado, 1 pedestal PR4 e 1 suporte de maca. Marca/Modelo: Leistung PR4-g Touch	31.778,00	31.778,00

Valor total do objeto: R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)

Motivação: Disponibilização de equipamento adequado para realização de procedimentos clínicos que favoreçam estabilização e condições de atendimento a pacientes que porventura necessitem do mesmo para assegurar sua saúde e vida.

Método de execução: Fornecimento.

Dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de despesa: 44905208

Fonte de recurso: 1019

Valor para execução do objeto: O valor máximo para a execução do objeto é de R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).

Mercedes, 14 de setembro de 2020.

Arlete Martins

SECRETARIA DE SAÚDE



LEISTUNG

Tatiana

CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016/ EN ISO 13485:2016

R 04-02 (4)
Rev03

Orçamento 774/20
Jaraguá do Sul (SC), 14 de setembro de 2020.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.719.373/0001-23
E-MAIL: daiasouza04@hotmail.com
FONE: (45) 9.8812-8726
A/C: Daiane

PROPOSTA DE PREÇOS

Quantidade: 01 unidade

VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO

Adulto Pediátrico e Neonatal
Marca Leistung, Modelo Pr4-g Touch

Acessórios:

- 1 Manual de Instruções
- 1 Circuitos paciente em pvc adulto/pediátrico
- 1 Válvula exalatória
- 1 cabo de alimentação 12V
- 1 Suporte de fixação em ambulância
- 1 Fonte Alimentação 110/220V
- 1 Mangueira de Pressão p/ O₂ - 3 metros

Preço unitário: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Preço Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Opção 02 – Acessórios Extras Opcionais:

- 1 Braço articulado (R\$ 578,00)
- 1 Pedestal PR4 (R\$ 970,00)
- 1 Suporte de maca (R\$ 230,00)

Preço final: R\$ 31.778,00 (Trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).

Preço final: R\$ 31.778,00 (Trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108

Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267

www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
0800 645 1534



LEISTUNG



CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016/ EN ISO 13485:2016

R 04-02 (4)
Rev03

Condições pagamento: Avista depósito antecipado (ou através do Cartão BNDES, FINAME, Cessão de Credito Santander e Cartão de Credito em até 5 vezes sem juros).

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 2011-7 – C/C: 12.745-0
BRADESCO - nº 237 - Ag. 0356 C/C. 92700-7

Frete: (CIF)

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias após confirmação do pedido com recebimento do comprovante de pagamento.

Validade da Proposta: 20 (vinte) dias

Garantia dos Equipamentos:

Todos os equipamentos fabricados pela Leistung Equipamentos Ltda têm garantia de 12 meses a partir da data da compra por defeitos de fabricação, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, conforme manual da fabricante.

Atenciosamente

Departamento Comercial
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108

Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267

www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

 **Assistência Técnica**
0800 645 1534



Hospitally Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.
CNPJ: 20.990.381/0001-00 – IE: 90.674.116-49

14 de Setembro de 2020.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

Mercedes - PR

Conforme solicitado segue a cotação do material:

Item 01 – Quantidade - 01 UNIDADE

**VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ADULTO PEDIÁTRICO E
NEONATAL, MARCA LEISTUNG, MODELO PR4-G TOUCH**

Acessórios:

- 1 Manual de Instruções
- 1 Circuitos paciente em pvcadulto/pediátrico
- 1 Válvula exalatória
- 1 cabo de alimentação 12V
- 1 Suporte de Fixação em ambulância
- 1 Fonte Alimentação 110/220V
- 1 Mangueira de Pressão p/ O₂-3 metros

Acessórios Opcionais inclusos:

- 1 Braço articulado
- 1 PedestalPR4
- 1 Suporte de maca

14 de Setembro de 2020.



PREÇO UNITÁRIO: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

PREÇO TOTAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Condições de Fornecimento:

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO NA CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.

BANCO DO BRASIL (001)

AG.: 1460-5

CC.: 52.094-2

CNPJ: 20.990.381/0001-00 – HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

FRETE: FOB.

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS.

GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Dirnei Manoel da Maia

(45) 9 8403-9230



São Paulo, 14 de Setembro de 2020.

A Prefeitura de Mercedes - PR.

Orçamento

Ventilador Pulmonar PR4G Touch – Leistung – Adulto, Pediátrico e Neonatal

- 1 Manual de Instruções
- 1 Braço articulado
- 1 cabo de alimentação 12V
- 1 Circuitos paciente em pvcadulto/pediátrico
- 1 Fonte Alimentação 110/220V
- 1 Mangueira de Pressão p/ O₂-3 metros
- 1 PedestalPR4
- 1 Suporte de Fixação em ambulância
- 1 Suporte de maca
- 1 Válvula exalatória

Preço Unitário: R\$ 39.195,00

Valor total: R\$ 39.195,00

Pagamento: À Vista

Entrega: 10 dias

Frete - Por conta do cliente

Medical Maia

Tel.: 011 2631-9023 / 2207-1997 Cel.: 011 9854-0508 /Nextel: 011 7810-9479 ID*: 7*63641
Rua Flávio Régis do Nascimento, 13 - Jd. Andaraí - SP - 02166-050 - CNPJ: 14.278.789/0001-51

MAGNAMED

Inovação inteligente para a vida

Magnamed Tecnologia Médica S/A

Parque Industrial San José - Estrada do Capuava, 2200
Rua Santa Mônica, 831 - Lote 01 e 02 - Quadra AJ - CEP: 06715-865
CNPJ 01.298.443.0002-54 - I.E.: 278.130.785.119

Tel.: (11) 3889-6910 - www.magnamed.com.br

PROPOSTA: 13142

Data: 15/09/2020

MUNICIPIO DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

Endereço: RUA DR. OSWALDO CRUZ,555 - CENTRO - MERCEDES - PR - 85.996-000

Email:

Telefone: 45 - 3256-8113

Prezado Cliente,

O nosso departamento comercial está à disposição para quaisquer esclarecimentos e desde já agradecemos.

Você pode contatar a MAGNAMED ou ao nosso representante local para verificar a situação do seu orçamento. Lembre-se de informar o Número da Proposta acima.

Apresentamos nossa proposta de preços para comercialização dos Produtos Magnamed, conforme características e condições descritas a seguir:

Atenciosamente,

Magnamed Tecnologia Médica

Tel.: (11) 3889-6910
magnamed@magnamed.com.br

Tecnoion Eletro-Eletronicos Ltda - ME

Representante MAGNAMED:

Telefone: (43) 4009-0200

Email: airton.lmf@tecnolon.com.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1600185	OXYMAG - VENTILADOR DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA - APARELHO DE VENT. PULMONAR PARA REANIMAÇÃO BASEAD	PC	1	42.856,00	42.856,00

Valor Total: 42.856,00

Valor Fretes:

Valor Total c/ Descontos 42.856,00

MAGNAMED

Inovação inteligente para a vida

Magnamed Tecnologia Médica S/A

Parque Industrial San José - Estrada do Capuava, 2200
Rua Santa Mônica, 831 - Lote 01 e 02 - Quadra AJ - CEP: 06715-865
CNPJ 01.298.443.0002-54 - I.E.: 278.130.785.119

Tel.: (11) 3889-6910 - www.magnamed.com.br

PROPOSTA: 13142

Data: 15/09/2020

MUNICÍPIO DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

Endereço: RUA DR. OSWALDO CRUZ,555 - CENTRO - MERCEDES - PR - 85.998-000

Email:

Telefone: 45 - 3256-8113

1600185 - O Oxymag - Ventiladores Eletrônicos de Transporte e Emergência da MAGNAMED – pertencem a família de equipamentos para suporte ventilatório de pacientes com insuficiência respiratória, controlado a volume, a pressão e ciclado a tempo, que atende desde paciente neonatal, infantil, adulto e adulto portadores de obesidade mórbida.

Rápida inicialização da ventilação através da seleção do tipo de paciente diretamente na tela do ventilador. Compacto e leve, pode ser utilizado na medicina de urgência para atendimento em campo, na assistência primária, em resgate no qual o paciente pode ser transportado por via terrestre, em ambulâncias ou aérea, incluindo helicópteros; no pronto atendimento hospitalar, no pós-operatório e no transporte intra e extra-hospitalar.

Características Físicas

Display de cristal líquido LCD colorido de 5,7" tela sensível ao toque

- Visualização dos parâmetros ajustados e monitoração da ventilação mecânica através de curvas, loops, informações de alerta e alarmes.
- Interface serial RS-232C, que permite avaliação e diagnóstico à distância
- Teclas de acesso rápido para: Stand By; Hold Insp (pausa inspiratória); Hold Exp (pausa expiratória); O2 100%; MANUAL (Disparo Manual de Ciclo Inspiratório); LOCK (Trava Teclas); CONGELA.
- Leitura da pressão no circuito respiratório; fluxo; pressão de rede; pressão barométrica e concentração de O2 na mistura de gás administrado
- Carregador inteligente de bateria
- Entrada Externa 100-240 VAC – 50 – 60 Hz, com comutação automática
- Célula galvânica de O2 interna para monitoração da concentração de oxigênio no display e limites de alarmes
- Fonte externa conversor AC/DC 100 – 240 VAC para +12 VDC
- Alça para fixação em maca

Outros recursos do OxyMag

- Pressão de entrada: 39 a 87 psi (270 a 600 KPa)
- Compensação de pressão barométrica automática
- Pode ser utilizado com máscara facial ou tubo endotraqueal
- Cadeado (lock trava teclas)
- Fluxômetro de oxigênio diretamente do ventilador de 0 a 15L
- Idiomas: Português, inglês e espanhol

Modalidades

- VCV – Ventilação Controlada a Volume (pode ser Assistido);
- PCV – Ventilação Controlada a Pressão (pode ser Assistido);
- PLV – Ventilação Limitada a Pressão (pode ser Assistido) – Disponível Peso ≤ 6,0Kg (Neonatal)
- P-SIMV – Ventilação Mandatória Sincronizada Intermitente com ciclo de Pressão Controlado;

MAGNAMED

Inovação inteligente para a vida

Magnamed Tecnologia Médica S/A

Parque Industrial San José - Estrada do Capuava, 2200
Rua Santa Mônica, 831 - Lote 01 e 02 - Quadra AJ - CEP: 06715-865
CNPJ 01.298.443.0002-54 - I.E.: 278.130.785.119

Tel.: (11) 3889-6910 - www.magnamed.com.br

Data: 15/09/2020

PROPOSTA: 13142

MUNICÍPIO DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

Endereço: RUA DR. OSWALDO CRUZ,555 - CENTRO - MERCEDES -PR - 85.998-000

Email:

Telefone: 45 - 3256-8113

- V-SIMV – Ventilação Mandatória Sincronizada Intermitente com ciclo de Volume Controlado;
- CPAP – Ventilação de Pressão Contínua nas Vias Aéreas;
- PSV – Ventilação de Pressão Contínua com Pressão de Suporte.
- DualPAP – Ventilação em dois níveis de CPAP (com ou sem Pressão de Suporte). Através desta modalidade podem-se realizar ajustes de maneira a obter a modalidade APRV (Airway Pressure Release Ventilation) – Ventilação de Alívio da Pressão nas Vias Aéreas.
- Ventilação Não Invasiva (VNI) por Máscara facial pode ser ativada em todas as modalidades ventilatórias com compensação de vazamentos.
- Ventilação de retaguarda (backup) no caso de APNEIA, esta ventilação pode ser escolhida entre VCV, PCV, PLV ou DESLIGADO
- Pode ser utilizado com máscara de inalação de oxigênio.

Monitor de Ventilação

Curvas de Pressão x Tempo; Fluxo x Tempo; Volume x Tempo

Loops de Volume x Pressão; Fluxo x Volume

Bargraph de pressão instantânea

Pressão máxima, média e platô; PEEP e PEEP intrínseco

Volume corrente expirado e inspirado

Volume minuto/ espontâneo

Complacência estática e dinâmica

Resistência das vias aéreas

Tempo inspiratório e expiratório

Relação I:E; FiO2

Frequência respiratória total e espontânea

Curvas de CO2 x Tempo, SpO2, x Tempo*

SpO2 e FC (pulso)*

CO2*

*Opcional

Sistema de Alarmes e Segurança

- Pressão máxima alta e baixa: OFF, 0 a 80cmH2O
- PEEP alta e baixa: OFF; 0 a 40cmH2O
- Volume Corrente (total) alto e baixo: OFF, 0 a 3.000mL
- Volume Minuto alto e baixo: OFF, 0 a 99 L
- Tempo para alarme de Apneia: OFF; 5 a 60s
- Frequência respiratória: OFF, 0 a 150rpm
- FiO2: OFF, 35 a 100%
- Ajuste Automático de Limites de Alarmes: OFF, 10%, 20% e 30%
- Bateria Fraca
- Pressão de rede baixa
- Desconexão do Circuito Respiratório
- Obstrução do Circuito Respiratório

MAGNAMED

Inovação inteligente para a vida

Magnamed Tecnologia Médica S/A

Parque Industrial San José - Estrada do Capuava, 2200
Rua Santa Mônica, 831 - Lote 01 e 02 - Quadra AJ - CEP: 06715-865
CNPJ 01.298.443.0002-54 - I.E.: 278.130.785.119

Tel.: (11) 3889-6910 - www.magnamed.com.br

PROPOSTA: 13142

Data: 15/09/2020

MUNICÍPIO DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

Email:

Endereço: RUA DR. OSWALDO CRUZ,555 - CENTRO - MERCEDES - PR - 85.998-000

Telefone: 45 - 3256-8113

- Ventilador inoperante
- Apneia
- Sem Rede Elétrica
- Válvula Antiasfixia
- Válvula de Alívio de Segurança de 100 cmH2O
- SpO2: OFF; 1 a 100% *
- Frequência cardíaca: OFF; 25 a 240bpm *
- EtCO2 : OFF; 0 a 80mmHg *
- CO2 inspirado: OFF; 0 a 80mmHg *

* Sensor de Capnografia e Oximetria são acessórios opcionais

Bateria Interna de Li-Ion

Bateria Interna Li-Ion 11,8VDC

Autonomia da Bateria Interna (com plena carga e uso normal): 6,5 h

Tempo para recarga até a carga máxima (módulo em operação): 4,0 h

Conexão à Fonte de Oxigênio

Entrada de Oxigênio – Rosca DISS macho 9/16", conforme ABNT NBR 11906

Pressão do gás: 39 a 87 psi (270 a 600kPa)

Mangueiras e Extensões: Conforme ISO 5359:2008

Especificações Físicas e Ambientais

Dimensões da unidade básica (AxLxP)): 231 x 254 x 185 mm

Peso: 3,0 Kg

Operação: Temperatura: -18 a 50°C; Pressão Barométrica 600 a 1100hPa; Umidade Relativa do Ar: 15 a 95%

Armazenamento: Temperatura: -20 a 75 °C; Pressão Barométrica: 500 a 1200 cmH2O; Umidade Relativa do Ar: 5 a 95 %

Ajustes dos Parâmetros da Ventilação

Volume Corrente: 20 a 2500mL

Frequência Respiratória: 0 a 150rpm

Tempo de Subida (Rise Time): 0 a 2,0s

Pausa: 0 a 70%

Pressão limite máxima: 0 a 60cmH2O

Pressão Inspiratória: 1 a 60cmH2O

Pressão de Suporte (Δ OS): OFF; 5 a 60 cmH2O

PEEP: 0 a 40cmH2O

Sensibilidade Assistida (Pressão): OFF; -0,2 a -10cmH2O

Sensibilidade Assistida (Fluxo): OFF; 0,5 a 30,0L/min

Ciclagem por Fluxo em Pressão de Suporte: 5 a 80%

Concentração de O2 Ajustável: 35 a 100% - (21 a 100% com utilização de Blender Externo)

Tempo Inspiratório: 0,1 a 10 s

Forma de Onda do Fluxo Inspiratório: Quadrada, Desacelerada, Acelerada, Senoidal

MAGNAMED

Inovação inteligente para a vida

Magnamed Tecnologia Médica S/A

Parque Industrial San José - Estrada do Capuava, 2200
Rua Santa Mônica, 831 - Lote 01 e 02 - Quadra AJ - CEP: 06715-865
CNPJ 01.298.443.0002-54 - I.E.: 278.130.785.119

Tel.: (11) 3889-6910 - www.magnamed.com.br

PROPOSTA: 13142

Data: 15/09/2020

MUNICÍPIO DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

Endereço: RUA DR. OSWALDO CRUZ,555 - CENTRO - MERCEDES - PR - 85.998-000

Email:

Telefone: 45 - 3256-8113

CPAP: 1 a 40 cmH2O
Pressão Superior: 5 a 55 cmH2O
Pressão Inferior: 0 a 40 cmH2O
Tempo Superior: 0,20 a 60s
Tempo Inferior: 0,20 a 60s
Relação I:E: 1:4 a 4:1
Backup: em todas as modalidades espontâneas
Fluxo Inspiratório: 0 a 150 L/min
Ajuste automático dos parâmetros conforme tipo de paciente

Acessórios Normais:

01 Kit de sensores de fluxo (adu/ped/neo)
01 Fonte elétrica com conector 4 vias
02 Válvulas expiratórias com diafragma
01 Circuito respiratório 1,2m adulto autoclavável
01 Extensão de O2 Diss X2 - 2m
01 Envelope cm 3 filtros ambiente
01 Manual

Acessórios Opcionais

Suporte para parede ou ambulância ou balcão
Estrutura móvel (pedestal), com freios
Braço articulado
Mochila/Maleta para transporte
Misturador de Ar comprimido e O2 (blender)
Sensor para Oxímetro de Pulso (SpO2)
Sensor para Capnografia (CO2)

Classificação

Equipamento Classe II
NBR - IEC - 60601
Equipamento a prova de respingos IPX4

Certificações

NBR IEC60601-1-2:2006; NBR IEC60601-1:1997; NBR IEC 60601-1-4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 199/2020

Mercedes, 14 de setembro de 2020.

Exma. Senhora Prefeita,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório n.º 199/2020, na modalidade DISPENSA n.º 81/2020, que tem por objeto a aquisição de máscaras de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de despesa: 44905208

Fonte de recurso: 1019

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcelo Dieckel
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: MARCELO DIECKEL – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças
PARA: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 199/2020

Mercedes, 14 de setembro de 2020.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 199/2020, na modalidade DISPENSA n.º 81/2020, que tem por objeto a aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 282/2020, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

DE: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita

PARA: MARCELO DIECKEL – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 282/2020.

DATA: 17 DE JULHO DE 2020.

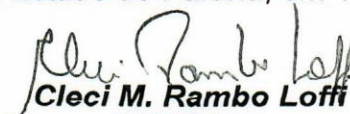
A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei n.º. 8.666/93,

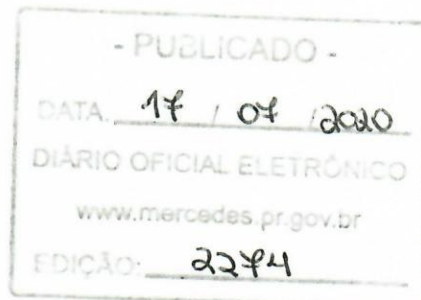
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Jéssica Gabriele Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 SSP/PR, Jaqueline Stein, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR e Nilma Eger, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.475.622-2 SSP/PR, servidoras públicas Municipais, como membros titulares; Jucimara Carine Biscaro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.307.014-7 SSP/PR, Marcelo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.432.814-6 SSP/PR, Jakson Felipe Winkelmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.516.504-2 SSP/PR, Juliana Schueroff, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.771.728-1 SSP/PR, Tais Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.767.229-6 SSP/PR, Sidiane Weiss, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.678.249-9 e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 3.932.567-5 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

MUNICÍPIO DE MERCEDES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 81/2020
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Mercedes
INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

1 – Preâmbulo

– O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 282/2020, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 14/09/2020, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública o processo de Dispensa nº 81/2020, no dia 15/09/2020, às 16h00min (dezesesseis horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, objetivando a aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – Objeto

2.1 - O presente processo de Dispensa tem por objeto a aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	unid	Ventilador Pulmonar Microprocessado. Adulto, pediátrico e neonatal. <i>Composição:</i> 1 circuito paciente em PVC adulto/pediátrico, 1 válvula exalatória, 1 cabo alimentação 12V, 1 suporte fixação em ambulância, 1 fonte alimentação 110/220V, 1 mangueira de pressão para Oxigênio (3 metros). <i>Acessórios:</i> 1 braço articulado, 1 pedestal PR4 e 1 suporte de maca. Marca/Modelo: Leistung PR4-g Touch	31.778,00	31.778,00

Valor total do objeto: R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)

3 – Motivação

3.1 – Disponibilização de equipamento adequado para realização de procedimentos clínicos que favoreçam estabilização e condições de atendimento a pacientes que porventura necessitem do mesmo para assegurar sua saúde e vida, especialmente pacientes acometidos pelo novo coronavírus (COVID-19) que estejam aguardando disponibilidade de leito hospitalar.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

3.2 – Atualmente o Município de Mercedes com um único ventilador, que é antigo e apresenta problemas. A aquisição de novo equipamento, neste sentido, reveste-se de evidente e urgente relevância. Ainda, de se reconhecer que se faz pertinente a disponibilidade de, ao menos, 02 (dois) equipamentos, haja vista que, necessariamente, um deve ficar a disposição das urgências e emergências, tais como acidentes automobilísticos e, o outro, neste sentido, a disposição para utilização por pacientes que eventualmente necessitem e esteja aguardando leito hospitalar.

3.3 - Considera-se, fundamenta e justifica, ainda, a contratação pretendida:

- a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
- o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná;
- o Decreto nº 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;
- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
- a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Legislativo nº 1, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Paraná, encaminhada por meio da Mensagem nº 15, de 23 de março de 2020;
- o Plano de Contingência COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde de Mercedes;
- o Decreto Municipal nº 112/2020 (cópia anexa), que declara estado de calamidade pública no Município de Mercedes, em virtude do desastre classificado e codificado como doenças infecciosas virais (15110), decorrente do novo coronavírus (COVID-19);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

- que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

4 – Regime de Execução

4.1 – Fornecimento.

5 – Do Preço e da Razão de Escolha do Fornecedor

5.1 – O Preço a ser pago pelo objeto é de R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).

5.1.1 – O preço a ser pago corresponde ao menor valor obtido em regular pesquisa de preços.

5.2 – A razão de escolha do fornecedor repousa na apresentação da menor proposta de preços, obtida em regular pesquisa, aliado ao preenchimento dos requisitos de habilitação.

6 – Documentação Referente à Habilitação:

6.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá conter, sequencialmente:

6.1.1 - Para Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este procedimento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data do presente procedimento.

7 – Condições de Pagamento

7.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, à vista, de forma antecipada, nos termos do Art. 1º, II, “a”, da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020 (Projeto de Lei de Conversão n.º 36, de 2020, encaminhado para sanção em 10/09/2020 – Art. 62, § 12º, da Constituição Federal), uma vez constituir condição do fornecedor, consoante consta de sua proposta escrita.

7.1.1 – A Contratada fica obrigada a restituir o valor integral antecipado na hipótese de inexecução do objeto, acrescido de juros de mora de 1% ao mês ou fração, e correção monetária a ser calculada pela variação do IPCA-IBGE.

7.1.2 – É facultado ao Contratante, por meio de representante, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, devendo a Contratada prestar as informações solicitadas.

7.2 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços do objeto do presente processo de dispensa correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de despesa: 44905208

Fonte de recurso: 1019

8 – Validade da Proposta

8.1 - A proposta da contratada terá o prazo de validade mínimo de 10 (dez) dias.

9 – Prazo de Vigência



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n° 81/2020

9.1 - O prazo de vigência do presente processo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e poderá ser alterado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, observado o disposto no art. 4º-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

10 – Prazo de Execução

10.1 - O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetivação do pagamento antecipado, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.


11 – Do Fundamento Legal.

11.1 – A presente dispensa é formalizada com base no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 1º, I, “b”, da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020 (Projeto de Lei de Conversão n.º 36, de 2020, encaminhado para sanção em 10/09/2020 – Art. 62, § 12º, da Constituição Federal).

12 – Da minuta Contratual.

12.1 – Consta do Anexo I deste edital a minuta do instrumento de contrato a ser celebrado.

Mercedes, 14 de setembro de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

Contrato n.º XX/2020
Identificação: XXX2020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, isenta de Inscrição Estadual, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, CEP xx.xxx-xxx, Centro, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, CEP xx.xxx-xxx, Centro, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições da Dispensa de Licitação n.º 3/2020, da proposta da contratada, datada de XX/xx/2020, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes, de acordo com as características e demais condições definidas no Edital de Dispensa n.º 3/2020 e em seus Anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), conforme consignado a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	unid	Ventilador Pulmonar Microprocessado. Adulto, pediátrico e neonatal. <i>Composição:</i> 1 circuito paciente em PVC adulto/pediátrico, 1 válvula exalatória, 1 cabo alimentação 12V, 1 suporte fixação	31.778,00	31.778,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			em ambulância, 1 fonte alimentação 110/220V, 1 mangueira de pressão para Oxigênio (3 metros). <i>Acessórios:</i> 1 braço articulado, 1 pedestal PR4 e 1 suporte de maca. Marca/Modelo: Leistung PR4-g Touch		

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e poderá ser alterado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, observado o disposto no art. 4º-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3.2 - O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Compra, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de despesa: 44905208

Fonte de recurso: 1019

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, à vista, de forma antecipada, nos termos do Art. 1º, II, “a”, da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020 (Projeto de Lei de Conversão n.º 36, de 2020, encaminhado para sanção em 10/09/2020 – Art. 62, § 12º, da Constituição Federal), uma vez constituir condição do fornecedor, consoante consta de sua proposta escrita.

5.1.1 – A Contratada fica obrigada a restituir o valor integral antecipado na hipótese de inexecução do objeto, acrescido de juros de mora de 1% ao mês ou fração, e correção monetária a ser calculada pela variação do IPCA-IBGE.

5.1.2 – É facultado ao Contratante, por meio de representante, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, devendo a Contratada prestar as informações solicitadas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

5.2 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.3 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 A entrega dos materiais será imediata. O objeto deverá ser entregue junto à Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, cujo endereço é a Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 707, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, mediante e de acordo com a competente Ordem de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da efetivação do pagamento antecipado.

6.2 Todas as despesas com relação ao objeto correrão por conta da CONTRATADA.

6.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

6.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

6.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

7 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

7.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Dispensa e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. Entregar o objeto no prazo e forma ajustados;

8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

09 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da Dispensa.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O prazo de vigência e de execução do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Saúde do Município de Mercedes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5.3 Não mantiver a proposta;

12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 81/2020

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Dispensa n.º xx/2020 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

14.3. As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, xx de xxxxxx de 2020.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº xx/2020

Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6

Arlete Martins
RG nº 5.352.770-1

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Dispensa de Licitação nº: 81/2020

Objeto: Aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes.

Prezados Senhores:

Leistung Equipamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.187.384/0001-54, inscrição estadual n.º 254.417.108, com sede na Rua João Ropelatto, n.º 202, CEP 89.265-520, Bairro Nereu Ramos, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Javier Fernandez, residente e domiciliado na Rua Pedro Guesser, n.º 85, CEP 89.255-423, Bairro Amizade, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade n.º 7.979.585, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 831.651.180-00, apresenta sua proposta comercial relativa à Dispensa de Licitação nº 81/2020, que tem por objeto a aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes, conforme disposto a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	unid	Ventilador Pulmonar Microprocessado. Adulto, pediátrico e neonatal. <i>Composição:</i> 1 circuito paciente em PVC adulto/pediátrico, 1 válvula exalatória, 1 cabo alimentação 12V, 1 suporte fixação em ambulância, 1 fonte alimentação 110/220V, 1 mangueira de pressão para Oxigênio (3 metros). <i>Acessórios:</i> 1 braço articulado, 1 pedestal PR4 e 1 suporte de maca. <i>Marca/Modelo: Leistung PR4-g Touch</i>	31.778,00	31.778,00

Valor total do objeto: R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos além do lucro todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade do objeto executado.

A presente proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.

Jaraguá do Sul - SC, em 15 de setembro de 2020.

Leistung Equipamentos Ltda.
Proponente

MARCELO
JAVIER
FERNANDEZ;8
3165118000

Assinado de forma digital por
MARCELO JAVIER
FERNANDEZ;83165118000
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado
por AR Sescon SC, cn=MARCELO
JAVIER FERNANDEZ;83165118000
Dados: 2020.09.17 15:04:05 -03'00'

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 04.187.384/0001-54



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhNSCa9G4K39ey9qZ7Q&chave2=Ug9cwwspn_-ckGj5CvUIIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93165118000-MARCELO JAVIER FERNANDEZ

OSCAR EDUARDO BARRETO, argentino, natural de Santa Fé – Argentina, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1950, empresário, residente e domiciliado na Rua Soldado Ruiz, 1466, Bairro San Martin, na cidade de Córdoba – CBA, na República Argentina, portador de Documento Nacional de Identidade nº 7.808.825, Córdoba e passaporte nº 07808825M, expedido pela Polícia Federal Argentina e CPF nº 831.175.550-72. Neste ato representado por seu procurador **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, argentino, natural de Avellaneda, Buenos Aires, Argentina, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Guesser, 85, Bairro Amizade, CEP 89255-423, nesta cidade de Jaraguá do Sul (SC), Brasil, portador da cédula de Identidade nº 7.979.585, emitida em 16/10/2017, órgão emissor SSP/SC, Passaporte nº 14.775.327, expedido pela Polícia Federal Argentina e CPF 831.651.180-00.

MIGUEL ANGEL GRASSO, argentino, natural de Pozzo Del Molle, Córdoba, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 18/06/1947, empresário, residente e domiciliado na Rua Almirante Brown, 2348, Bairro Rosedal, na cidade de Córdoba – CBA, na República Argentina, portador do documento Nacional de Identidade nº 6.607.620, Córdoba e passaporte nº 06607620M, expedido pela Polícia Federal Argentina e CPF nº 831.175.630-91. Neste ato representado por seu procurador **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, argentino, natural de Avellaneda, Buenos Aires, Argentina, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Guesser, 85, Bairro Amizade, CEP 89255-423, nesta cidade de Jaraguá do Sul (SC), Brasil, portador da cédula de Identidade nº 7.979.585, emitida em 16/10/2017, órgão emissor SSP/SC, Passaporte nº 14.775.327, expedido pela Polícia Federal Argentina e CPF 831.651.180-00.

RICARDO JORGE PAIARO, argentino, natural de Porteña, Córdoba, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 26/12/1955, empresário, residente e domiciliado na Rua Salamanca, 1481, Villa Allende Golf, na cidade de Córdoba, na República Argentina, portador do documento Nacional de Identidade nº 11.727.420, Córdoba, passaporte nº 11727420N, expedido pela Polícia Federal Argentina e CPF nº 831.175.390-34. Neste ato representado por seu procurador **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, argentino, natural de Avellaneda, Buenos Aires, Argentina, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Guesser, 85, Bairro Amizade, CEP 89255-423, nesta cidade de Jaraguá do Sul (SC), Brasil, portador da cédula de Identidade nº 7.979.585, emitida em 16/10/2017, órgão emissor SSP/SC, Passaporte nº 14.775.327, expedido pela Polícia Federal Argentina e CPF 831.651.180-00.

MARCELO JAVIER FERNANDEZ, argentino, natural de Avellaneda, Buenos Aires, Argentina, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Guesser, 85, Bairro Amizade, CEP 89255-423, nesta cidade de Jaraguá do Sul (SC), Brasil, portador da cédula de Identidade nº 7.979.585, emitida



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/05/2020

Certifico o Registro em 21/05/2020

Arquivamento 20204210119 Protocolo 204210119 de 20/05/2020 NIRE 42203164045

Nome da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 97825689243669

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 04.187.384/0001-54

em 16/10/2017, órgão emissor SSP/SC, Passaporte nº 14.775.327, expedido pela Polícia Federal Argentina e CPF 831.651.180-00.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua João Ropelatto, 202, Bairro Nereu Ramos, Jaraguá do Sul (SC), CEP 89265-520, com contrato social arquivado inicialmente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43204550934, em 21/11/2000 e posteriormente arquivada na **JUCESC sob nº 42203164045** em 29/05/2002, inscrita no **CNPJ sob nº 04.187.384/0001-54**, resolvem, de pleno e comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, o que fazem mediante as seguintes condições e cláusulas:

I – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Da cláusula terceira: O objeto social da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:

Fabricação, montagem, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto-médico-hospitalar; partes e peças; comércio varejista de artigos médicos e ortopédico; distribuição, manutenção, importação e exportação de equipamentos elétrico-eletrônicos e mecânicos, para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins; Prestação de serviços de locação de equipamentos elétricos-eletrônicos e mecânicos, para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins e a Prestação de serviços de assistência técnica destes equipamentos; Serviços de consultoria técnica; *Gestão de ativos não financeiros (royalties)*.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Cláusula 1ª: a sociedade gira sob o nome empresarial de **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**, e é regime pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406, de 10.01.2002.

Cláusula 2ª: A sociedade tem a sua sede na **Rua João Ropelatto, 202, Bairro Nereu Ramos, CEP 89265-520, na cidade de Jaraguá do Sul – SC**, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional e internacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª: O objeto social da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de: Fabricação, montagem, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto-médico-hospitalar; partes e peças; comércio varejista de artigos médicos e ortopédico; distribuição, manutenção, importação e exportação de equipamentos elétrico-eletrônicos e mecânicos, para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins; Prestação de serviços de locação de equipamentos elétricos-eletrônicos e mecânicos, para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins e a Prestação de serviços de assistência técnica destes equipamentos; Serviços de consultoria técnica; *Gestão de ativos não financeiros (royalties)*.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2020

Arquivamento 20204210119 Protocolo 204210119 de 20/05/2020 NIRE 42203164045

Nome da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97825689243669

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/05/2020

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 04.187.384/0001-54

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país e subscritas por:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
Oscar Eduardo Barreto	27	R\$57.240,00	27%
Miguel Angel Grasso	26	R\$55.120,00	26%
Ricardo Jorge Paiaro	27	R\$57.240,00	27%
Marcelo Javier Fernandez	20	R\$42.400,00	20%
TOTAL	100	R\$212.000,00	100%

Cláusula 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2000, com prazo de vigência indeterminado.

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 10ª: Havendo prejuízo, este será compensado com reservas existentes, caso estas não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta específica para ser compensado com lucros futuros.

Cláusula 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª: A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 13ª: O sócio administrador poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2020

Arquivamento 20204210119 Protocolo 204210119 de 20/05/2020 NIRE 42203164045

Nome da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97825689243669

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/05/2020

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 04.187.384/0001-54

Cláusula 14ª: O uso da firma é feito pelo sócio administrador **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, isoladamente para os negócios da própria empresa e nos casos de alienação de bens.

Cláusula 15ª: Em caso de aumento de capital terão preferência para subscrever novas quotas, os sócios que já participam da sociedade, podendo os demais subscrever novas quotas na proporção exata de sua participação no capital social primitivo.

Cláusula 16ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 17ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 18ª: O sócio administrador **MARCELO JAVIER FERNANDEZ** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 19ª: Fica eleito o foro jurídico da cidade e comarca de Jaraguá do Sul (SC), como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, que assinam de forma digital que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do sul, 07 de abril de 2020.

MARCELO JAVIER FERNANDEZ SÓCIO ADMINISTRADOR	MIGUEL ANGEL GRASSO SOCIO
--	-------------------------------------

RICARDO JORGE PAIARO SÓCIO	OSCAR EDUARDO BARRETO SOCIO
--------------------------------------	---------------------------------------



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2020

Arquivamento 20204210119 Protocolo 204210119 de 20/05/2020 NIRE 42203164045

Nome da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97825689243669

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/05/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204210119

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	204210119 - 20/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203164045
CNPJ 04.187.384/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020
SOB N: 20204210119

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204210119

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83165118000 - MARCELO JAVIER FERNANDEZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2020

Arquivamento 20204210119 Protocolo 204210119 de 20/05/2020 NIRE 42203164045

Nome da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97825689243669

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/05/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.979.585 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/OUT/2017

NOME MARCELO JAVIER FERNANDEZ

FILIAÇÃO EDGARDO FERNANDEZ
MIRTHA GARABELLO

NACIONALIDADE ARGENTINA DATA DE NASCIMENTO 05/04/1971

DOC ORIGEM PORTARIA NRO.: 187/2017
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CPF 831.651.180-00

JARAGUÁ DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

Comarca de Guarani/SC
Rua Mal. Castelo Branco, 1515
Schroeder - Centro - 471 3374-5675
SERGIO PAULO JACOBY - TITULAR

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.


Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,68 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FRF67680-SYAL) = R\$ 1,96 | ISS = R\$ 0,17 | Total = R\$ 5,87 | Recibo N° 257.367

Selo Digital de Fiscalização FRF67680-SYAL

Confira os dados do selo em <http://selo.tjcc.jus.br/>

Dou fé, Schroeder - 12 de dezembro de 2019

Assinado por: GUILHERME CATTANI DA SILVA - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pelegar D. - elite



Andriela Aparecida Pazze
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 4077522251 DATA DE EMISSÃO 27/12/2013

FRONTE

ANDRÉIA APARECIDA PAZZE

PAZZE
ADELMO PAZZE
CLECI MARIA HECK

RESIDÊNCIA
GIRUÁ RS DATA DE NASCIMENTO
09/01/1980

PAZZE
C NASC GIRUÁ RS
MATRÍCULA: 098392 01 55 1980 1 00007 064 0004291 14

CPF 972.395.850-34

RENTE ALUGAR RS 2 VIA

Carl Eduardo Falco Junior
ASSINATURA DO ESCRIVÃO

151281 / 151281

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comarca de Guaraniá/RS
Rua Mal. Castro Branco, 1515
Schroeder - Centro - CEP: 97400-000
SERVIDOR PÚBLICO - INÍCIAR

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,56 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FQR30977-L6JY) = R\$ 1,96 | ISS = R\$ 0,17 | Total = R\$ 5,67 | Recibo N°: 266266

Selo Digital de Fiscalização FQR30977-L6JY

Confira os dados do ato em <http://seio.tjrs.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 29 de novembro de 2019
Assinado por: AMANDA STEILEIN - Escrevente





CERTIFICADO BPF
ISO 9001:2008
ISO 13485:2003/ EN ISO 13485:2012

R 04-02 (4)
Rev02

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Leistung Equipamentos Ltda, com sede na Rua João Ropelatto, 202, bairro Nereu Ramos, CEP 89265-520, na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 04.187.384/0001-54 e Inscrição Estadual sob n.º 254.417.108, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Marcelo Javier Fernandez, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.979.585 e CPF n.º 831.651.180-00, nomeia e constitui sua procuradora **Sra Andréia Aparecida Pazze**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 4077522251 e CPF n.º 972.395.850-34, a quem confere poderes para representar a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, no que se referir a Licitações em todas as suas modalidades, com poderes para assinar propostas, ofertar lances, documentos, atas, atas de registro de preços, contratos, desistir de recursos, Interpô-los, substabelecer a presente procuração, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo a presente para que se produza os efeitos legais.

Validade desta procuração: 31/12/2020.

Jaraguá do Sul, SC, 30 de novembro de 2019.

*TABELIONATO
de Notas e Protestos
Jaraguá do Sul*

Leistung Equipamentos Ltda
CNPJ: 04.187.384/0001-54
Marcelo Javier Fernandez
Sócio Administrador
CPF: 831.651.180-00
RG.: 7.979.585

04.187.384/0001-54

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Ropelatto, 202
89265-300 - Nereu Ramos
Jaraguá do Sul - Santa Catarina

Comarca de Guarani/SC
Rua. Mal. Castelo Branco, 1515
Schroeder - Centro - (47) 3371-8675
SERGIO PAULO JACOBI - TITULAR

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,86 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FRF67664-V07H) = R\$ 1,96 | ISS = R\$ 0,17 | Total = R\$ 5,99 | Recibo N.º: 267966
Selo Digital de Fiscalização FRF67664-V07H
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 12 de dezembro de 2019
Assinado por: GUILHERME CATTANI DA SILVA - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GARAGUÁ DO SUL
CARLOS FARRUCIO GRIESBACH - TABELIÃO

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
MARCELO JAVIER FERNANDEZ

Dou fé, Jaraguá do Sul, SC, 09/12/2019. TU
HEMYLIN SABRINA MAAB - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização: FQE73346-ZKL7 - NORMAL
dimo: R\$ 3,26 - Selo(s): R\$ 1,95 = R\$ 5,20

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
CEP: 89265-520 - Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
0800 645 1534

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.187.384/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2000
NOME EMPRESARIAL LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEISTUNG ENGENHARIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO ROPELATTO	NÚMERO 202	COMPLEMENTO *****
CEP 89.265-520	BAIRRO/DISTRITO NEREU RAMOS	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (47) 3371-4747		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2020** às **10:06:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 04.187.384/0001-54	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 31/07/2002
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.417.108	NOME EMPRESARIAL LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2660400 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3250701 - Fabricação de instrumentos nãoeletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 7740300 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2011 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA JOÃO ROPELATTO	NÚMERO 202	COMPLEMENTO *****	
CEP 89265-520	BAIRRO/DISTRITO NEREU RAMOS	MUNICÍPIO JARAGUÁ DO SUL	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 31/07/2002			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **16/09/2020 10:12:06** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.187.384/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:16 do dia 03/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2021.

Código de controle da certidão: **44CC.7396.7737.AF1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.187.384/0001-54**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140092273923**
Data de emissão: **03/08/2020 11:47:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/10/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04187384000154

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Secretaria Municipal da Fazenda

Finalidade _____

Licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Rua JOAO ROPELATTO, 202 - Bairro NEREU RAMOS - CEP 89.265-520

Código de Controle _____

CWIHGMNZ7S1IMDV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de Agosto de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.187.384/0001-54
Razão Social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R JOAO ROPELATTO 202 / NEREU RAMOS / JARAGUA DO SUL / SC / 89265-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020

Certificação Número: 2020090401265642326350

Informação obtida em 08/09/2020 09:32:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.187.384/0001-54

Certidão n°: 17879697/2020

Expedição: 03/08/2020, às 11:16:13

Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.187.384/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LEISTUNG

CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016/ EN ISO 13485:2016

R 04-02 (4)
Rev03

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa Leistung Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, sediada à Rua João Ropelatto, nº 202, bairro Nereu Ramos, Cep 89.265-520, cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Procuradora, a Sr^a **Andréia Aparecida Pazze**, Portadora da Carteira de Identidade nº 4077522251 SSP/RS e CPF nº 972.395.850-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM NÃO

Jaraguá do Sul/SC, 19 de Agosto de 2020.


Leistung Equipamentos Ltda
CNPJ: 04.187.384/0001-54
Andréia Aparecida Pazze
Gerente Comercial - Procuradora
CPF: 972.395.850-34
RG: 4077522251-SSP/RS

04.187.384/0001-54

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Ropelatto, 202
89265-300 - Nereu Ramos
Jaraguá do Sul - Santa Catarina

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
0800 645 1534

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 498335

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 04.187.384

Certidão emitida às 09:32 de 27/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



27/08/2020

0322507

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaraguá do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7644566

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 26/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 04.187.384/0001-54. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

0322507





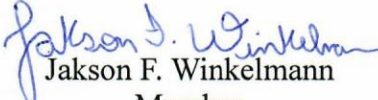
Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2020 DISPENSA Nº 81/2020

Às 16h00min (dezesesseis horas) do dia 15 (quinze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 282/2020, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Dispensa nº 81/2020, que tem por objeto a aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes. Aberta a sessão, verificou-se que a empresa Leistung Equipamentos Ltda, CNPJ sob nº. 04.187.384/0001-54, apresentou documentação que a torna apta a contratar com o Município de Mercedes. Em seguida, passou-se à verificação da Proposta de Preços, onde verificou-se que a empresa apresentou proposta no valor de R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais). Trata-se de hipótese de Dispensa de licitação, amparada pelo art. 24, II, da Lei Nacional nº 8.666/93, art. 4-H da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e no art. 1º, I, “b”, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 (Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2020, encaminhado para sanção em 10/09/2020 – Art. 62, § 12º, da Constituição Federal). A comissão constatou que a proponente está apta para a execução do objeto e que o mesmo se enquadra no Processo de Dispensa. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:


Jakson F. Winkelmann
Membro


Nilma Eger
Presidente


Jaqueline Stein
Membro



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 81/2020, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Tratando-se o objeto do procedimento em análise a aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes, cujo valor, conforme orçamento, será de R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), necessário se faz reconhecer a incidência da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 1º, I, “b”, da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020 (Projeto de Lei de Conversão n.º 36, de 2020, encaminhado para sanção em 10/09/2020 – Art. 62, § 12º, da Constituição Federal).

Nos termos dos arts. 1º, I, “b”, e 2º, ambos da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020, o limite de dispensa de licitação para outros serviços e compras é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até 31 de dezembro de 2020. Referida medida provisória, frisa-se, encontra-se em vigor nos termos do § 12º do art. 62 da Constituição Federal, haja vista a aprovação do Projeto de Lei de Conversão n.º 36, de 2020, encaminhado para sanção em 10/09/2020.

Neste sentido, considerando o objeto a ser adquirido possui o valor de R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), e que não há notícia de que se trate de parcela de compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, de se reconhecer a possibilidade, em tese, da aquisição por meio de dispensa de licitação.

Por outro lado, consta do edital do procedimento que o objeto visa atender eventual demanda de pacientes acometidos pelo novo coronavírus (COVID-19). Confira-se:

3.1 – Disponibilização de equipamento adequado para realização de procedimentos clínicos que favoreçam estabilização e condições de atendimento a pacientes que porventura necessitem do mesmo para assegurar sua saúde e vida, especialmente pacientes acometidos pelo novo coronavírus (COVID-19) que estejam aguardando disponibilidade de leito hospitalar.

3.2 – Atualmente o Município de Mercedes com um único ventilador, que é antigo e apresenta problemas. A aquisição de novo equipamento, neste sentido, reveste-se de evidente e urgente relevância. Ainda, de se reconhecer que se faz pertinente a disponibilidade de, ao menos, 02 (dois) equipamentos, haja vista que, necessariamente, um deve ficar a disposição das urgências e emergências, tais como acidentes automobilísticos e, o outro,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

neste sentido, a disposição para utilização por pacientes que eventualmente necessitem e esteja aguardando leito hospitalar.

3.3 - Considera-se, fundamenta e justifica, ainda, a contratação pretendida:

- a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
- o Decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná;
- o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;
- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
- a Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Legislativo n.º 1, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Paraná, encaminhada por meio da Mensagem n.º 15, de 23 de março de 2020;
- o Plano de Contingência COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde de Mercedes;
- o Decreto Municipal n.º 112/2020 (cópia anexa), que declara estado de calamidade pública no Município de Mercedes, em virtude do desastre classificado e codificado como doenças infecciosas virais (15110), decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
- que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

A disseminação do novo coronavírus, em todo o país, é fato público e notório. Os Municípios da microrregião do Município de Mercedes, como o próprio Município de Mercedes, registram casos de contaminação. Como a doença, em sua forma grave, compromete o sistema respiratório de tal forma que exige o emprego de ventilador pulmonar, necessário se faz a pronta aquisição do objeto, até porque o único equipamento existente, conforme consta da justificativa supra transcrita, é antigo e apresenta problemas.

Embora a situação em tela, por si só, configure hipótese de emergência/urgência na aquisição pretendida, convém destacar que o art. 4º - B da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, expressamente dispensou a necessidade de demonstração de ocorrência de situação de emergência; da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; da existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e da limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, no que se refere as dispensas de licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Confira-se:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

(...)

Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

I – ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

III – existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Registro, por oportuno, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto nos incisos do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, havendo a caracterização da situação emergencial, a justificativa da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

A situação emergencial já se encontra suficientemente delimitada acima. A justificativa da escolha do fornecedor repousa no fato de ter sido o consultado que apresentou o menor preço em prévia pesquisa, além de atender aos requisitos de habilitação. O preço, como já mencionado, justifica-se em face da realização de prévia pesquisa.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Reputo, ainda, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto no § 1º do art. 4-E da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, havendo a declaração do objeto; fundamentação simplificada da contratação; descrição resumida da solução apresentada; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativa do preço obtido por meio de prévia pesquisa; e adequação orçamentária.

Registro que o pagamento se dará de forma antecipada, nos termos do Art. 1º, II, “a”, da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020 (Projeto de Lei de Conversão n.º 36, de 2020, encaminhado para sanção em 10/09/2020 – Art. 62, § 12º, da Constituição Federal), uma vez constituir condição do fornecedor, consoante consta de sua proposta escrita. A antecipação está devidamente prevista no edital do procedimento em tela, havendo consignação da obrigação da restituição integral dos valores em caso de inadimplemento, bem como, da possibilidade do Município realizar o acompanhamento da mercadoria, por meio de representante, consoante prevê o § 1º, I e II, e § 2º, IV, ambos do art. 1º da citada Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020.

Quanto ao prazo da contratação, que deve ser de no máximo 6 (seis) meses, nos termos do art. 4º-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, registra-se que previsto o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, e de execução de 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão a ordem de compra, o que se revela razoável em face da natureza da contratação pretendida. Caso haja necessidade, há previsão de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666/93, e do citado art. 4º-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

No que tange a minuta do instrumento contratual, consigno que há a previsão das cláusulas necessárias, nos termos da Lei n.º 8.666/93, não havendo ressalvas a serem feitas.

Por fim, consigno que o presente parecer é exarado com base nos elementos constantes dos autos, não cabendo a este parecerista o questionamento acerca da extensão da alegada situação fática que motiva o procedimento.

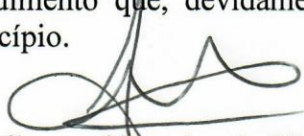
CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 81/2020, haja vista encontrar respaldo no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como, no art. 1º, I, “b”, da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020.

Consigna-se a necessidade da observância do disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, bem como, no § 2º do art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes, 15 de setembro de 2020.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa nº 81/2020, e **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue:

Objeto: Aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes.

Valor: R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)

Contratado: Leistung Equipamentos Ltda., CNPJ nº 04.187.384/0001-54.

Mercedes, 15 de setembro de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2020

Contratante: Município de Mercedes

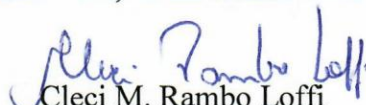
Contratado: Leistung Equipamentos Ltda., CNPJ nº 04.187.384/0001-54.

Objeto: Aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes.

Valor: R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)

Amparo Legal: Art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 1º, I, “b”, da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020 (Projeto de Lei de Conversão n.º 36, de 2020, encaminhado para sanção em 10/09/2020 – Art. 62, § 12º, da Constituição Federal)

Mercedes – PR, 15 de setembro de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

- PUBLICADO -
DATA: 18 / 09 / 2020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2325

PUBLICADO
DATA: 18 / 09 / 2020
FOLHA: 0 Presente
PÁGINA: 39
N.º DE REGISTRO: 4757



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

18 de setembro de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2325

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020

- Contratante:** Município de Mercedes
- Contratado:** Valsidi Comércio e Confecções Ltda. ME, CNPJ nº 84.871.623/0001-20.
- Objeto:** Aquisição de máscaras de tecido para distribuição no transcurso de ações que integram a promoção da Campanha Outubro Rosa, voltada à prevenção do câncer de mama, desenvolvida pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.
- Valor:** R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
- Amparo Legal:** Art. 24, II, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 1º, I, "b", da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020 (Projeto de Lei de Conversão n.º 36, de 2020, encaminhado para sanção em 10/09/2020 – Art. 62, § 12º, da Constituição Federal).

Mercedes – PR, 15 de setembro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

- Contratante:** Município de Mercedes
- Contratado:** Leistung Equipamentos Ltda., CNPJ nº 04.187.384/0001-54.
- Objeto:** Aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, para utilização em atendimentos no Centro de Saúde da sede do município de Mercedes.
- Valor:** R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)
- Amparo Legal:** Art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 1º, I, "b", da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020 (Projeto de Lei de Conversão n.º 36, de 2020, encaminhado para sanção em 10/09/2020 – Art. 62, § 12º, da Constituição Federal)

Mercedes – PR, 15 de setembro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de fechamento de barracão pré moldado existente na localidade de Arroio Guaçu, interior do município de Mercedes.



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR)

DECRETO Nº 169, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

LEI Nº 1697, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
Conceder a abertura de desembolso do Imóvel Lote Rural nº 64-B (sessenta e quatro-B), matriculado sob nº 47.218 no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado.

PORTARIA Nº 372, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
Conceder, através horizontal, para a Classe imediata superior à qual se encontra, as servidoras pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, considerando que as mesmas cumpriram os requisitos previstos na legislação vigente, conforme segue:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNÇÃO/CARGO	CARGO	CLASSE
53-1/1	Adriana Inês Boll	Professor	33
536-9/2	Claudete Andrea Niemkötter	Professor de Educação Infantil	10

PORTARIA Nº 373, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
Conceder, através horizontal, para a Classe imediata, considerando que as mesmas foram aprovadas no Estágio Probatório, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNÇÃO/CARGO	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE
858-3/2	Denise Clair Backes Mosconi	Professor	03
9428-5/1	Cristiane Beatriz Metz de Araujo	Professor	03

PORTARIA Nº 374, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela contabilidade do Município.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA/PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.
NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

OBJETO: Acionamento de Razões contra INABILITAÇÃO;
RECORRIDO: G. J. TULLIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI, JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI & JGF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ASSUNTO: Habilitação de Licitantes – Envelope nº 01 (Documentação).
DECISÃO: Julga procedente os recursos administrativos interpostos pelas empresas G. J. TULLIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI, JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI, protocolos sob os números 2024 e 2323/2020 respectivamente e julga improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa JGF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA protocolado sob o número 2416/2020.
Pelo decurso, ficam habilitadas para participar da sessão pública de certame, as seguintes licitantes:

- TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA - ME
 - BACKES & FUNTA LTDA - EPP
 - G. J. TULLIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI
 - JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI – ME
- E segue habilitada a Licitante:
• JGF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
A presente decisão está disponível aos interessados junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 002.
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação com Pedras Polidécimas dos trechos Itapiranga, Linha Arroio Fundo e Linha Cristal, totalizando 4.318,41m², no Município de Pato Bragado – PR, conforme Contrato de Convênio nº 4300408/10, firmado com o Itaipu Binacional e segundo as normas previstas no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas de serviços e projetos de engenharia anexos ao Edital.
Decorrido o prazo sobre a decisão da Comissão de Licitação, apresentação de recursos e contrarrazões, na fase de Habilitação do envelope nº 01 (documentação), a mesma continua que ficou a sessão de continuidade para a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Preço) da Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 017/2020, para as 14h00min do dia 18 de setembro de 2020, nas dependências da Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.
Convoca a licitante interessada para participar da sessão pública ora fixada.

DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento de até 03 (três) servidores do quadro efetivo do Município de Pato Bragado – PR, para recuperação do ICMS junto a Receita Estadual do Paraná.
FORNECEDOR: MURIEL TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.241.579/0001-00.
DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais).
DATA E LOCAL DO TREINAMENTO: Dias 17 e 18 de setembro de 2020, junto ao Paço Municipal.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03 (três) meses, após assinatura do mesmo.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2020
OBJETO: Inexistência nº 011/2020
PROBLEMA: Contratação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dividas ativa e receitas públicas.
ESPECÍFICO: Serviço
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR
CONTRATADO: Coop. de Crédito de Linha Ardente de Mal. Cdo. Rondon – SICOOB MARECHAL
CNPJ DO CONTRATADO: 07.087.064/0001-00
RESPONSÁVEL: Edison Luiz Dechichi
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DO CONTRATO: R\$17.710,00 (Dezesseis mil, setecentos e dez reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, conforme contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1.361, do dia 27 de maio de 1993 (Projeto de Lei de Licitação e Contrato) nº 8.666/1993
DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon - PR, em 08 de setembro de 2020 – Márcio Andrei Rauber, Prefeito e SICOOB MARECHAL: Tasmelina Maria Carmelinda Daroch, Secretária Municipal de Fazenda e Caixa Econômica Leonhard, Fiscal do Contrato - SMFA

"Documento na íntegra disponível no endereço: <https://clic.ana.gov.br/licitacoes/> ou através do site: www.mcr.gov.br / Licitações / Serviços / Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÇO MÁXIMO: R\$ 61.000,00

Lote	Descrição	R\$ Total
1	Bateria para equipamento de 12V	61.000,00
2	Bateria para equipamento de 12V	25.000,00

ABERTURA ÀS 09:00H DAS 09:00H DE 18/09/2020, NA SALA DE LICITAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE MERCEDES, N.º 553, CANTO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações acessar a disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8h às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (41)3225-2323.

Cleci M. Rambo Loff
Prefeita

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

CONTRATANTE: Leitura Equipamentos Ltda., CNPJ nº 04.187.384/0001-54.
OBJETO: Aquisição de ventilador portátil microprocessado, para utilização em atendimentos ao Centro de Saúde da sede do município de Mercedes.
VALOR: R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).
Anexo Legal: Art. 4º e seguintes da Lei Nacional nº 13.799, de 6 de fevereiro de 2020, e do art. 1º, 3º, 4º e 5º da Medida Provisória nº 901, de 6 de maio de 2020 (Projeto de Lei de Concessão) nº 36, de 2020, encaminhado para sessão em 10/09/2020 – Art. 6º, 12º, da Constituição Federal.

Mercedes – PR, 15 de setembro de 2020.
Cleci M. Rambo Loff
PREFEITA

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR)

PORTARIA Nº 375, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
Autoriza concessão de diário ao servidor Luiz Alberto Beuren – Matrícula funcional nº 116.371, ocupante do Cargo de Promovido Eletivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

I. Objeto da Licitação: Encaminhar município Pato Bragado para consulta médica especializada.

II. Prazo de atendimento: saída dia 17/09/2020 e retorno no dia 18/09/2020

III. Local: Curitiba-PR
IV. Quantidade de diárias: 15 (uma e meia diária);
V. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
VI. Vencimento: Spin Plaza BRW 1797

HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020.
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento de até 03 (três) servidores do quadro efetivo do Município de Pato Bragado – PR, para recuperação do ICMS junto a Receita Estadual do Paraná.
EMPRESA VENCEDORA: MURIEL TREINAMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA/PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
OBJETO: Acionamento de Razões contra INABILITAÇÃO;
RECORRIDO: JULIAN L STULP E CIA LTDA – EPP e JULIAN L STULP E CIA LTDA – ME;
ASSUNTO: Habilitação de Licitantes – Envelope nº 01 (Documentação).
DECISÃO: Julga procedente o recurso administrativo interposto pela licitante G. J. TULLIO CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA – EPP, protocolado sob o nº 2443/2020 respectivamente e julga improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa JULIAN L STULP E CIA LTDA – ME, protocolado sob o nº 2438/2020. Pelo decurso, ficam habilitadas para participar da sessão pública de certame, as seguintes licitantes:

- BID ANEX CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA – EPP;
- MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA – ME.

E inabilitada a Licitante:
• JULIAN L STULP E CIA LTDA – ME.
A presente decisão está disponível aos interessados junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 002.
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para efetivar a regularização do Cemitério do Município de Pato Bragado – PR, incluindo a emissão da Licença Ambiental Simplificada (LAS), junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, o qual encontra-se localizada na chácara nº 78, zona suburbana do Município, conforme as normas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.
Decorrido o prazo sobre a decisão da Comissão de Licitação, apresentação de recursos na fase de Habilitação do envelope nº 01 (documentação), a mesma continua que ficou a sessão de continuidade para a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Preço) da Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 018/2020, para as 10h00min do dia 21 de setembro de 2020, nas dependências da Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.
Convoca as licitantes interessadas para participar da sessão pública ora fixada.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO EXPRESS P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19
(Nos Termos do Anexo 04 G L nº 13/2020/20)
PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME'S, EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LOJAS E REGIONAIS JURISDICIONAIS – TOLEDO/MS, TAMBÉM DESTINADO A SER DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 03/2014.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 25/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h20min do dia 25/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEXTO: Horário de Brasília (BRT).
LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - B/L <https://licitacoes.brasil.gov.br>
EDITAL: O edital estará disponível aos interessados em download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO – TESTE SELETIVO Nº 002/2019.
CONTRATO Nº 095/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATADO: MELISSA BOWEN DE SOUZA
OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem
CONTRATO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
CONTRATO Nº 002/2020 – Termo Aditivo Nº 001/2020.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 348/2020
DATA: 18 de setembro de 2020
SÚMULA: Homologação e Procedimento Licitatório nº 187/2020, na modalidade Pregão, forma Presente, nº 822/20, através do Sistema de Registro de Preços.

"O Inteiro teor do ato está acessível no endereço: www.mercedes.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Fomalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para copa e cozinha, produtos de limpeza e materiais de limpeza, para uso das diversas Secretarias do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:

Lotes	Descrição	R\$ Total
1	Materiais de limpeza e higienização	33.800,00
2	Materiais de copa e cozinha	3.375,00

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br/licitacoes
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h15min de 19/09/2020.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site licitacoes.brasil.gov.br. Demais informações acessar em 3 (três) dias úteis, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8h às 12h e 13h às 17h. Telefone: (41)3225-2323.

Cleci M. Rambo Loff
Prefeita

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2020
RIFITICADA Nº 013/2020
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o parecer jurídico corroborado pela deliberação da Comissão Permanente de Licitação, exarado no procedimento de inexigibilidade nº 013/2020, para a contratação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dividas ativa e receitas públicas, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 01/2020 – SMFA, a qual tem por objetivo a contratação de instituições financeiras para a prestação dos serviços, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público a prestação de serviços de inexigibilidade, na forma seguinte:

OBJETO: Contratação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dividas ativa e receitas públicas, ao valor máximo de R\$ 53.130,00 (Cinquenta e três mil, cento e trinta reais), ao valor unitário de R\$ 1,51 por recolhimento, através do Banco Cooperativo Saneado S.A., inscrito no CNPJ nº 01.181.221/0001-55, situada na Av. Assis Brasil, nº 3.400, São Sebastião, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses. O pagamento será realizado conforme a realização dos recolhimentos, mensalmente, em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Legislação respaldada no Artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020. Márcio Andrei Rauber - Prefeito

Município de Quatro Pontes – Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 17/09/2020, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 089/2020 - PREGÃO Nº 057/2020 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para distribuição gratuita e EPIs, a serem adquiridos com recursos da Resolução nº 190/2020 - SESA, para ações contra a dengue promovidas pela Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes. - Empresas vencedoras: ALEX POSSAMAI, 1 item com o valor de R\$ 1.050,00; FARMACIA MILENIO EIRELI, 10 itens com o valor de R\$ 2.109,00; GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, 4 itens com valor de R\$ 7.460,00; e valor total de R\$ 10.619,00. - Quatro Pontes, PR, em 17 de setembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 091/2020 - PREGÃO Nº 059/2020 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para melhor adequação de veículo tipo ambulância, Peugeot 2015/2016, de propriedade do Indice IGP-DI (FGV), acumulado no período, passado para R\$ 3.014,40, efetuando um total de R\$ 36.172,80 para o novo período contratual, conforme cláusula segunda do Contrato 129/2017. - CONTRATADA: MHL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 077/2017 - PREGÃO Nº 053/2017

Objeto: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021, o prazo de prestação de serviços em informática, compreendendo: consultoria, treinamentos de servidores, análise de infraestrutura, análise de sistemas, arquitetura de software, manutenção de hardwares, operação e suporte de banco de dados com suporte no local imediatamente quando solicitado, no Município de Quatro Pontes. O valor mensal do objeto fica reajustado em 15,2081%, correspondente ao Índice IGP-DI (FGV), acumulado no período, passado para R\$ 3.014,40, efetuando um total de R\$ 36.172,80 para o novo período contratual, conforme cláusula segunda do Contrato 129/2017. - CONTRATADA: MHL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 044/2020 - PREGÃO Nº 028/2020

Objeto: De acordo com a solicitação feita pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Gestor do Contrato, fica prorrogado pelo prazo de 365 dias, contados de 15 de setembro de 2020 até 14 de setembro de 2021, o prazo de contratação de empresa para fornecimento e aplicação de 387 toneladas de Calcário dolomítico CA: 28%, para uso na Microbacia Layrado Ilé; crédito Otu nº 84319/2021, como ação de combate do erosão de solo agrícola/vermelha, em continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, a ser administrado com recursos do Termo de Convênio nº 003/2019. - CONTRATADA: CALCÁRIO MADECAL LTDA. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias. - VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 11 de novembro de 2021. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 102/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 4 (quatro) aparelhos celulares Smartphone sem chip, destinados ao Setor de Tesouraria para fins de efetuar pagamentos via Internet usando a ferramenta BB Code. - CONTRATADA: SMARTPHONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CELULARES LTDA. - VALOR: R\$ 19.200,00. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 103/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos particulares, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Quatro Pontes. - CONTRATADA: ORDRIEL LENZ 03957361966. - VALOR: R\$ 48.000,00. - PRAZO DE FORNECIMENTO: 365 dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 072/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2020, de 29 de maio de 2020, nos termos da Lei, após análise da nova documentação apresentada pelas participantes, COMUNICA: as empresas CONSTRUFENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (7662), SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA (7906), SELZER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (8080), POSITIVO CONSTRUTORA LTDA (7289), são declaradas habilitadas. Não houve inabilitação de empresa. - A contar da publicação deste Edital de Habilitação, serão contadas 5 (cinco) dias úteis para que, havendo interessados, deem vistas ao processo, e se houver motivações não percebidas pela Comissão de Licitação, interponham recurso, fundamentado, contra a habilitação das concorrentes, e não o fazendo no prazo concordam com as decisões da comissão e com o prosseguimento das tramitações pertinentes visando a realização da segunda fase com a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços das empresas habilitadas, os quais são mantidos lacrados e inviolados em poder da CPL. - Para a realização da segunda fase, nos termos da Lei e do Edital, será publicado Edital de Convocação determinando o local, o dia e a hora, sendo a referida sessão aberta a todos os interessados. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

Evairio Ferreira Vilva
Presidente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 818/2020
Empresa: Backes e Fúgala Ltda. 22.071.051/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Menor preço por item
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Estação Fluviométrica completa, para medir e monitorar diversos parâmetros em relação a Torça, Legão, Posso ou Bacas Hidrográficas, através de medições de forma automática, oferecendo o monitoramento remoto com conexão via satélite, internet ou GSM, conforme descrições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo 1.
Valor Máximo: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).
Recebimento de propostas: Até às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020.
Realização da Sessão Pública/Local de Abertura: A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br/licitacoes.
Edital: O Edital estará disponível nos endereços: www.mcr.gov.br e licitacoes.brasil.gov.br.
VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 14/12/2020
VALOR: R\$ 44.577,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais)
EXECUÇÃO: 14/09/2023 a 14/12/2020
DIRETA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon (PR), em 15 de setembro de 2020. Dieter Leonard Seyboth, Diretor Executivo; Fernando Büdensgen Schneider, Contratada. FISCAL: Bento Reichert, Técnico de Sistema e Ana Paula Scherer, Agente Administrativo.
Documento na íntegra disponível: www.siscompr.gov.br – link licitacoes.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020*
Processo de Compras nº 55/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Objeto: Aquisição de Conjuntos Molobombas Súbmersas novas, a serem utilizadas em Poços Tubulares e Clavadas de Esgoto, Unidades Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon-PR.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mal. Cândido Rondon – PR
CONTRATADA: Franzi Eletro Indústria de Molobombas S/A
RESPONSÁVEL: Fernando Büdensgen Schneider
VALOR: R\$ 44.577,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais)
EXECUÇÃO: 14/09/2023 a 14/12/2020
DIRETA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon (PR), em 15 de setembro de 2020. Dieter Leonard Seyboth, Diretor Executivo; Fernando Büdensgen Schneider, Contratada. FISCAL: Bento Reichert, Técnico de Sistema e Ana Paula Scherer, Agente Administrativo.
Documento na íntegra disponível: www.siscompr.gov.br – link licitacoes.

Objeto: Documento na íntegra disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.mcr.pr.gov.br
Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Marechal Cândido Rondon-PR, em 17 de setembro de 2020. Dieter Leonard Seyboth - Diretor Executivo - Prefeitura Municipal nº 008/2017
*Publicidade suplementar, na forma de Lei nº 4.838/2016, art. 2º, § 1º.

